

pode mandar para a Praya do Goes os dous Sargentos reformados em que me fala, e visto dizerme hé em tal Cazo preciso continuar-lhe Seos Quarteis, por não haver honde Se recolhão, e a mesma Palamenta, faça VM continuar os mesmos quarteis, quanto for bastante para se remediar a dita nezesidade.

Hé sem questão que os Auxiliares gozão dos privilégios dos pagos; porem se Manoel Antonio Tanoeiro foy prezo pelo diversso principio de ser Juiz de Officio, não pode ser a prizão de tanta consequencia, que se excitem questoens; porem pro bono pacis Será Justo que VM diga ao Doutor Juiz de fora que se o dito não tem culpa formada, Já serão bastantes os dias de prizão para potencia.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a VM. São Paulo a 11 de 8br<sup>o</sup> de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> o Cap.<sup>m</sup> José Leme da Silva, em Jaguary.**

VM Logo, que receber esta, faça vir a minha presença os filhos e exposto, que todos são doze dos nomeados na relação Junta.

D.<sup>a</sup> g.<sup>o</sup> a VM. São Paulo a 12 de 8br<sup>o</sup> de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

**P.<sup>a</sup> Manoel Francisco de Mello em Guaratinguetá**

Vejo a Carta de VM de vinte do Corrente; e que não foy mal fundada a duvida dos Capitaens de Auxiliares da Cavalaria, e Infataria; porque a Portaria que dey a VM hé para recrutar Solteiros e os que Cazarão depois que em quatorze de Junho tomey posse deste Governo para poder attender a VM com forme os que recrutace; e os Auxiliares recrutados estão; e nenhum Serviço attendivel fazia VM em os alistar nas suas rellaçoens; pois para elles virem basta a

